



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

## **DELIBERAÇÃO N. 005/2024, A QUAL APROVA A POLÍTICA EDITORIAL SOBRE COLEÇÕES DE LIVROS**

O Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Regulamento Interno, conforme a Resolução CONSUN UFCSPA nº 153, de 08 de fevereiro de 2024, resolve instituir a seguinte política editorial sobre definição, criação e manutenção de coleções de livros na Editora da UFCSPA:

**Art. 1º** Entende-se como coleção a reunião de obras de autoria de um indivíduo ou instituição, motivada por interesse profissional, temático, histórico, cultural ou artístico.

**Art. 2º** A coleção deve se justificar pelo valor do conjunto em seu todo, observados:

I - a trajetória de quem a reuniu ou a escreveu;

II - a importância de seu conteúdo;

III – as características de peculiaridade entre si dos livros que a integram.

**Art. 3º** A proposição de criação de coleção deve vir acompanhada de, no mínimo, 3 (três) manuscritos completos que integrem a coleção, acompanhada de justificativa e da indicação de um a três diretores gerais, os quais tenham vínculo com a proposta.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Editorial designar ou alterar a direção geral de uma coleção.

**Art. 4º** Cada coleção terá um mínimo de 3 (três) livros, sem número máximo de livros que poderão a compor.

**Art. 5º** Novos livros submetidos a uma mesma coleção deverão contar com anuência de seu diretor geral e serão aprovadas pelo Conselho Editorial.

**Art. 6º** Os livros pertencentes a uma mesma coleção terão capa e projeto gráfico determinados pela coleção à qual pertence.

**Art. 7º** O Conselho Editorial poder-se-á valer de grupo de pareceristas convidados fixos para análise de títulos de uma mesma coleção.

Parágrafo único. A análise por pareceristas ou grupo de pareceristas poderá ter teor especial, a depender da natureza da coleção, conforme deliberação do Conselho Editorial.

**Art. 8º** Uma coleção poderá ser encerrada, não recebendo novas submissões, caso não ocorra a submissão de um título afim no prazo de 36 (trinta e seis) meses, ou por decisão do Conselho Editorial.

Política aprovada pelo Conselho Editorial da Editora da UFCSPA na sessão ordinária de 10 de novembro de 2023.

**ANA RACHEL SALGADO**

Presidente do Conselho Editorial

Diretora da Editora da UFCSPA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rachel Salgado, Diretora da Editora**, em 21/02/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1837562** e o código CRC **E29C04A1**.